

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 200/80, DE 28/AGOSTO/1980

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os honorários do Médico assistente e do Dentista.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os honorários do Médico Assistente e do Dentista a partir de 01 de maio do corrente exercício, conforme abaixo:

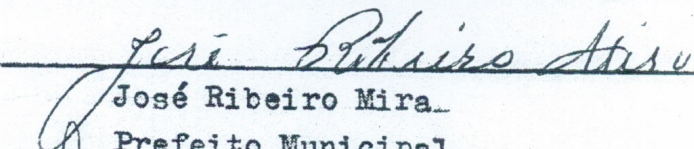
- a) Médico Cr\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros), mensais.
- b) Dentista Cr\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), mensais.

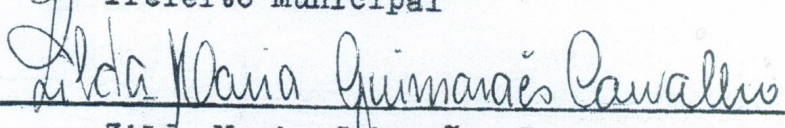
Art.2º- Para pagamento das despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Suplementar necessário, podendo ainda, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 28/Agosto/1980.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa